



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pilões

cgc 08.148.488/0001-00 - Rua José Bezerra, 48 - cep 59.960-000

LEI Nº 117, 30 de Novembro de 1993.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN
TAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, ES
TADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A
PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au
torizado a abrir créditos suplementares até o valor de 100% (cem
por cento) além do valor fixado no Orçamento vigente para refor
ço de dotações correntes.

Art. 2º - Os créditos serão abertos
mediante a insuficiência de dotações e será usado para cobertu
ra o excesso de arrecadação e anulação de dotações do Orçamento
corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Gabinete do Prefeito Constitucional
do Município de Pilões, em 30 de Novembro de 1993.

Francisco Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL